Resolução nº : 5817/2001
Protocolo nº : 250755/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : IRACEMA GONÇALVES CANDIDO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 3.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da IRACEMA GONÇALVES CANDIDO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA